



LEI Nº 5.012 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Projeto de Lei nº 063/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Municipal 4.319 de 09 de Setembro de 2021 e dá outras providências”.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Graças, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica alterado o caput do artigo 6º e o inciso II, da Lei Municipal 4.319 de 09 de Setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- O Conselho Municipal de Habitação terá composição paritária, sendo 05 (cinco) membros representantes de órgão governamental e 05 (cinco) membros representando órgão não-governamental, conforme segue:

(...)

II - Representantes não governamentais:

- a) Um representante da Associação Barra-Garcense dos Cegos – ABC;**
- b) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MT-CREA;**
- c) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;**
- d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Barra do Garças – SINTRICOM-MT.**
- e) Um representante da Associação dos Moradores de Bairro**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 27 de Agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal